



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA-PI
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE NORMAS - SIA-PI

Av. Miguel Rosa, 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone:

JUSTIFICATIVA

I - DO CONTEXTO

O processo de transformação digital do Estado do Piauí tem sido impulsionado pela necessidade de estruturar um ecossistema estadual de economia digital que permita sua inserção nas novas cadeias produtivas e formas de organização social e econômica, aceleradas pela revolução digital e pelos efeitos do pós-pandemia.

Neste cenário, destaca-se a atuação da Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação (SIA-PI), cuja missão institucional compreende a promoção de políticas públicas voltadas à inovação, transformação digital, automação das cadeias produtivas e estruturação do ecossistema digital estadual.

A constituição de tal ecossistema exige planejamento estratégico baseado em evidências, diagnósticos técnicos especializados, conhecimento das realidades locais e proposições de ações estruturadas e integradas. Essa complexidade requer suporte técnico altamente qualificado, o que justifica a contratação de consultoria com comprovada expertise e experiência em temáticas econômicas, tecnológicas e de inovação.

A consultoria em questão atuou previamente com o Governo do Piauí na elaboração de diretrizes para a governança digital estadual, demonstrando conhecimento aprofundado sobre as especificidades da realidade socioeconômica e institucional local, o que fortalece sua adequação à nova demanda.

Assim, considerando que a contratação de uma consultoria especializada está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos do Governo do Piauí para implementar o Governo Digital e aprimorar a gestão de dados.

Considerando que a transformação digital vai além da simples digitalização de processos existentes, sendo uma oportunidade para melhorar significativamente a qualidade, a amplitude e a efetividade dos serviços públicos, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Considerando, ainda, que este cenário exige uma governança digital estratégica capaz de induzir e promover essa transformação de maneira sustentável, eficiente e inclusiva, garantindo que os serviços públicos sejam mais ágeis, personalizados e acessíveis à população, promovendo inclusão social e reduzindo desigualdades.

Desse modo, a contratação de uma consultoria especializada se justifica pela necessidade de expertise técnica e experiência prática para enfrentar estes desafios complexos, promovendo uma gestão pública alinhada com as expectativas contemporâneas da sociedade e os objetivos estratégicos de modernização e eficiência do Governo do Piauí.

II - DAS RAZÕES QUE MOTIVAM A CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta visa suprir a lacuna de capacidades técnicas internas da Administração Pública Estadual no tocante à elaboração de estratégias complexas de desenvolvimento digital e econômico, voltadas à criação de um ecossistema inovador e competitivo. Os principais motivos que justificam a contratação são:

1. Resposta às mudanças estruturais e tecnológicas globais: O avanço da tecnologia digital e os efeitos do pós-pandemia exigem respostas públicas mais céleres e inteligentes. A estruturação de um ecossistema digital permite ao Piauí posicionar-se como protagonista no cenário nacional, promovendo competitividade, inovação e inclusão produtiva.

2. Superação da baixa densidade tecnológica regional: O Piauí apresenta indicadores abaixo da média nacional quanto à concentração de empresas de base tecnológica. Para reverter essa realidade, é necessário um planejamento estratégico que vá além de ações pontuais, contemplando diagnóstico situacional, mecanismos de ativação do setor, estímulo à inovação e ao empreendedorismo digital.

3. Integração entre economia digital e transição energética: O Estado possui potencial competitivo em energias renováveis (solar, eólica e hidrogênio verde), o que pode gerar sinergia com iniciativas de digitalização. A articulação entre essas duas frentes pode gerar soluções sustentáveis, novas oportunidades de negócios e maior atração de investimentos.

4. Necessidade de expertise técnica especializada: A complexidade do objeto e a amplitude dos temas envolvidos exigem uma equipe técnica com conhecimento multidisciplinar, experiência prática e capacidade analítica para orientar o Governo na construção de políticas públicas robustas, eficazes e adaptadas à realidade piauiense.

A contratação também se justifica pela urgência em consolidar diretrizes que organizem e potencializem os investimentos já realizados pelo Estado na área de transformação digital, garantindo retorno social e econômico das ações públicas.

III - DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A ESCOLHA DA CONTRATADA

A FINANCE – Estudos e Pesquisas LTDA foi selecionada com base em sua **notória especialização** e histórico comprovado de atuação em projetos de natureza semelhante. Fundada pelo Professor Doutor José Roberto Rodrigues Afonso, referência nacional em economia pública, a empresa já prestou relevantes serviços para órgãos públicos de diversas esferas da federação, além de organismos internacionais.

Destaca-se ainda o envolvimento da FINANCE em projetos anteriores com o Governo do Estado do Piauí, notadamente na formulação de diretrizes estratégicas para a governança digital estadual. Tal atuação possibilitou à contratada profundo conhecimento da realidade institucional, econômica e tecnológica do Estado, o que a posiciona como altamente qualificada para a execução do objeto proposto.

A equipe técnica da FINANCE conta com profissionais com elevada qualificação e experiência em políticas públicas, economia digital, inovação e desenvolvimento regional, sendo coordenada pelo próprio fundador, o que assegura o elevado padrão técnico da consultoria a ser prestada.

Além disso, a natureza singular do serviço, que envolve análise técnica, proposições estratégicas e recomendações customizadas ao contexto local, não permite a definição de critérios objetivos para competição ampla, o que torna a **inexigibilidade da licitação a via legalmente adequada** para sua contratação.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida está fundamentada no **art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Aplica-se à hipótese o entendimento do Tribunal de Contas da União, consolidado na Súmula nº 39 e no Enunciado nº 252, que estabelece os seguintes requisitos para a contratação direta: **natureza técnica especializada, caráter singular do objeto e notória especialização do contratado**.

O objeto da contratação trata de estudo técnico com orientações econômicas e estratégicas voltadas à transformação da estrutura produtiva do Estado, sendo um serviço técnico especializado de caráter predominantemente intelectual. A complexidade, o dinamismo das tecnologias envolvidas e a necessidade de soluções alinhadas ao contexto piauiense reforçam a singularidade do objeto e a necessidade de contratar empresa com experiência comprovada e atuação já reconhecida pela própria Administração.

A FINANCE – Estudos e Pesquisas LTDA, por seu portfólio e trajetória, atende aos requisitos legais, apresentando, além de notória especialização, atuação concreta e eficaz em projetos similares, inclusive com o próprio Estado do Piauí.

V - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 1.107.700 (um milhão, cento e sete mil e setecentos reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa e em consonância com contratos similares já firmados com órgãos públicos. O valor está compatível com os serviços a serem prestados, sua natureza técnica e complexidade.

A estimativa está respaldada nos levantamentos realizados pela equipe técnica da SIA-PI, que realizou análise de contratos anteriormente firmados pela empresa proponente, com escopos similares ao objeto pretendido. Esses contratos foram utilizados como parâmetro de mercado, considerando a natureza especializada dos serviços de consultoria em políticas públicas, economia digital e inovação. Determinou-se que o valor se encontra em conformidade com os preços praticados em contratações similares, o que demonstra a razoabilidade e adequação orçamentária da proposta.

O valor contratado compreende a prestação dos serviços de forma integral, incluindo encargos, despesas operacionais e entrega dos produtos em formato digital e impresso, garantindo, assim, previsibilidade e controle fiscal-orçamentário pela Administração Pública.

VI - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade, oportunidade e legalidade da contratação** direta da empresa FINANCE – Estudos e Pesquisas LTDA para a elaboração de estudo técnico especializado voltado à formulação de uma estratégia integrada de economia digital no Estado do Piauí.

A contratação atende aos critérios legais de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, “a” e “c” da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se plenamente justificada técnica e economicamente, sendo a alternativa mais adequada diante da singularidade do objeto, da qualificação da empresa e da urgência estratégica do tema.

A iniciativa permitirá ao Governo do Estado consolidar políticas públicas sustentáveis de inovação, potencializar o desenvolvimento regional, fomentar o empreendedorismo digital e elevar a qualidade dos serviços públicos, posicionando o Piauí como referência em economia digital no Brasil.

(assinado eletronicamente)

REBECA MARIA NEPOMUCENO LIMA

Diretora de Economia Digital da Secretaria de Inteligência Artificial Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **REBECA MARIA NEPOMUCENO LIMA - Matr.0416212-9, Diretora**, em 28/03/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017165400** e o código CRC **AF8323D5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00349.000032/2025-31

SEI nº 017165400